



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

O Presente em 20/08/2014, Edição nº 3905

### DECRETO Nº 3.238/2014

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XI do artigo 104 da [Lei Orgânica](#) do Município de Nova Santa Rosa e o artigo 6º do [Decreto-Lei nº 3.365/41](#),

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 2º, *caput*, do artigo 4º, *caput*, e da alínea "i" do artigo 5º do [Decreto-Lei nº 3.365/41](#), a parte das chácaras nº 62 e 63, integrante da zona urbana deste Município, conforme Lei Complementar nº 03/2008, pertencente à matrícula nº 27.585, registrada no Registro de Imóvel da Comarca de Toledo, com área de 10.227,08m<sup>2</sup> (dez mil duzentos e vinte e sete vírgula oito metros quadrados), que possui as seguintes confrontações:

Ao **NORDESTE** - Az. 131º 41' - 168,70m - com a chacara nº 62 e 63;

Ao **SUDESTE** - Az. 233º 32' - 14,80m - com o lote rural nº 275, 16º; Perímetro Fazenda Britânia e 52,71m - com a Sanga Xerê;

Ao **SUDOESTE** - Az. 317º 15' - 25,20m - com o lote rural nº 275; 16º Perímetro Fazenda Britânia e Az. 341º 41' - 140,21m - com Loteamento Dona Olinda (chacara nº 61);

Ao **NOROESTE** - Az. 52º 33' 56" - 64,40m - com a chacara nº 62 e 63.

§ 1º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é indispensável para a implantação da área de lazer denominada Lago Municipal, pois é terreno contíguo ao que já é de propriedade deste Município e que foi destinado para este fim, sendo esta área necessária ao desenvolvimento da obra.

§ 2º Assim, será desenvolvida obra de lazer neste logradouro, com o escopo de atender ao interesse dos munícipes desta cidade, bem como o Plano Diretor Municipal e o artigo 6º da Lei Complementar nº 06/2008, introduzido pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 19/2013.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** É declarada de **urgência** esta desapropriação, para futura imissão provisória na posse, descrita no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto neste Decreto advirão de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Fica autorizada a Assessoria Jurídica deste Município a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação do imóvel descrito no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, em 15 de Agosto de 2014.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito